Câmara

LEI Nº 2.046 - EM 26 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2018 E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º E 7º LEI MUNICIPAL N.º 2.040, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2018 e altera a redação dos arts. 6º e 7º da Lei Municipal n.º 2.040, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício do total da despesa fixada nesta Lei, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os arts. 6º e 7º, da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017, passam a vigorar com seguintes redações:

> ***Art. 6º*** *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:*
>
> *I. Abrir créditos suplementares mediante Decreto do Poder Executivo, até o limite estabelecido conforme alíneas a seguir do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de incorporar valores aos Orçamentos Fiscais e de Seguridade Social, com os recursos abaixo indicados.*

a) Decorrente de Superávit Financeiro até o limite do efetivamente ocorrido;

b) Decorrente de Excesso de Arrecadação até o limite do efetivamente ocorrido;

c) Decorrente de Anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de mais 12% (doze por cento) ao já concedido na Lei n.º 2.040, de 28 de dezembro de 2017, para atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e encargos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo, para atender pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor, para atender o pagamento dos serviços da dívida pública, para atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programa de Trabalho das Funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções.

II. Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III. Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

***Art. 7º** - (Revogado pela NR da alínea c do Art. 6º da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017).*

I – (Revogado pela NR da alínea c do Art. 6º da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017).

II – (Revogado pela NR da alínea c do Art. 6º da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017).

III – (Revogado pela NR da alínea c do Art. 6º da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017).

IV – (Revogado pela NR da alínea c do Art. 6º da Lei 2.040 de 28 de dezembro de 2017).

Art.4º - O Chefe do Poder Executivo Fica Autorizado a realizar mediante Decreto, desdobramento de fontes no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa, respeitando os elementos de despesas existentes, para atender as ações de governo.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 2.046 à fls. 183V a 184V
de livro Leis número 16
Jequié, 30 de abril de 2018

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.046 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 26 DE ABRIL DE 2018.
JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO